

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.



ATA DA 51<sup>a</sup> SESSÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 1. 964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'ÁQUINO FONSECA.

SECRETARIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, DIRETORA-DE - SERVIÇO.

Comparecerem os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antônio Alves Cabral.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, com causa justificada.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Apelações relatadas e julgadas na sessão secreta do dia 10:

Nº 34.096 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 1<sup>a</sup> Auditoria da Aeronáutica e Adaury Elias de Souza, Capitão Intendente da Aeronáutica, servindo na Base Aérea de Santa Cruz, condenado a 3 anos de reclusão, incurso no art. 229, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 1<sup>a</sup> Auditoria da Aeronáutica, que absolveu Jaire Barbosa, Tenente-Coronel Intendente da Aeronáutica, servindo na Base Aérea de Santa Cruz, do crime previsto no art. 229, combinado com os arts. 33 e 66, tudo do C. P. M. - Negaram provimento às apelações/ para confirmar a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Romeiro Neto, Alm. Esq. José Espíndola e Gen. Ex. Lima Câmara, que desclassificavam para o § 2º, do art. 229, do C.P.M., condenando a 6 meses de prisão. (Usou da palavra o Sr. Dr. Pinto de Lima, advogado do acusado).

Nº 34.154 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 2<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 2<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> R. M., que absolveu o

(Cont. da ata da 51<sup>a</sup> Sess., em 12/VIII/964)

Capitão-Médico, Dr. Raymundo Bezerra da Cunha, servindo na Policlínica Central do Exército, e Hilton Xavier de Souza, 2º Sargento, servindo no Regimento-Escola de Infantaria, do crime previsto no art. 232, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M. Negaram provimento a apelação do Ministério Pùblico, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente. (PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO DR OCTAVIO MURGEL DE REZENDE. - Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola, por não ter assistido ao relatório).

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

#### HABEAS - CORPUS

Nº 26.962 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Renato Gomes da Silva, alegando, por sua esposa, que se encontra preso, há mais de 3 (três) meses, sem prisão preventiva decretada, no Xadrez da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, pede seja posto em liberdade. - Julgaram prejudicado o pedido, por já estar o paciente em liberdade, unanimemente.

Nº 26.914 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen./Ex. Alencar Araripe. Paciente: Aldo da Fonseca Tincoco, civil, alegando encontrar-se preso, desde 15 de maio de 1964, de ordem do Comando Militar, a disposição da Comissão de Inquérito instalada no Quartel da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, sem justa causa, pede a concessão da ordem, para ser posto em liberdade. Concederam a ordem, por excesso do prazo de prisão, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa, Gen. Ex. Lima Brayner e Gen. Ex. Lima Câmara, que negavam a ordem; os Exmos. Srs. Ministros Dr. Romeiro Neto, Maj. Brig. Alves Cabral, Alm. Esq. Jose Espindola e Dr. Murgel de Rezende, julgavam incompetente o foro militar.

Nº 26.952 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: João de Seixas Doria, civil, alegando, por seu advogado, que se acha preso, na Ilha de Fernando Noronha, desde 2 de abril de 1964, sem motivo declarado, e estar sofrendo constrangimento ilegal, por parte do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª R. M., que decretou sua prisão preventiva, pede a concessão da ordem. Concederam a ordem, por incompetência da Justiça Militar, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner, Maj. Brig. Alves Cabral e Gen. Ex. Lima Câmara, que a negavam. (N/tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min./Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assis. ao Relat.)

(Cont. da ata da 51<sup>a</sup> Sess., em 12/VIII/964)

P R I S I O - P R E V E N T I V A

- Nº 3 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Octavio Murgel de Rezende. - O Almirante-de-Esquadra Mario Costa Furtado de Mondonça, na qualidade de encarregado/ de um Inquérito Policial Militar, solicita seja decretada a prisão preventiva do Vice-Almirante (FN) Cândido da Costa Aragão, nos termos do artigo 149, do Código da Justiça Militar. - Decretaram a prisão preventiva, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 26.974 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esg. José Espindola. Paciente: Szmul Jacob Goldberg, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra preso preventivamente, a pedido do Comandante da 4<sup>a</sup> Zona Aérea, em virtude de decisão do Conselho Permanente de Justiça da 1<sup>a</sup> Auditoria da 2<sup>a</sup> R. M., sem justa causa e por incompetência da Justiça Militar, pede a concessão da ordem, a fim de que cesse: a) o abuso de poder; b) a ilegalidade, e c) a coação exercida contra o paciente, preso, no Forte de Itapema, em Santos. - Concederam a ordem, sem prejuízo do processo, unanimemente. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende a concede por incompetência da Justiça Militar. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório. - Usou da palavra o Sr. Dr. Jose Resstel, advogado do paciente).

- Nº 26.965 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esg. José Espindola. Pacientes: Nelson Souza Rosa, José Almeida Vilal Melo, Antonio Costa Lopes, Tibiriça Menezes Maia, Antonio Eugenio Lago e Edmundo Carvalho Fernandes Gomes, civis, alegando, por seu advogado, que se encontram presos, incomunicáveis, arbitrariedade e ilegalmente, há mais de 15 dias, na 5<sup>a</sup> Cia. da 8<sup>a</sup> R. M., por ordem do Presidente do I.P.M. no S.P.V.E.A., pedem a concessão da ordem. - Concederam a ordem, por incompetência da Justiça Militar, unanimemente. (Usou da palavra o Sr. Dr. Arnold Wald, advogado do paciente). Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório).

- Nº 26.937 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Manoel Luiz de Oliveira, Cabo F. N., alegando, por seu advogado, ter sido preso, a 9 de junho, dois anos e nove meses após a lavratura da sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2<sup>a</sup> Auditoria da Marinha, que o condenou a 3 meses de prisão, como incursão no art. 185, do C.P.M., pede a concessão da ordem, por ter ocorrido a prescrição. - Concederam a ordem, pela prescrição, unanimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório).

(Cont. da ata da 51ª Sess., em 12/VIII/964)

Nº 26.988 - São Paulo. Rèl. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Ennio Dinucci, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, ilegalmente, no 2º Batalhão de Saude, em virtude de processo de deserção a que responde, pede seja posto em liberdade e arquivado o referido processo, pela insubstancialidade do respectivo termo, com fundamento no Decreto-Legislativo nº 18/61. Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório).

Nº 27.013 - Guanabara. Rèl. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Gustavo A. de Carvalho ou Gustavo Adolpho de Carvalho, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra ameaçado de prisão, pelo Tenente-Coronel Osvaldo da Cunha Raposo, encarregado do I.P.M. junto a Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, imposta uma ordem de habeas-corpus preventivo, a fim de impedir sua prisão. Concederam a ordem, pelo voto de desempate, comunicando-se a decisão à autoridade competente, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner, Alm. Esq. Borges Fortes, Majo. Brig. Alves Cabral e Gen. Ex. Lima Câmara, que não tomavam conhecimento do pedido. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório. Usou da palavra o Sr. Dr. Sobral Pinto, advogado do paciente).

\* \* \*

No início da sessão, o Tribunal passou a apreciar e a deliberar sobre o seguinte expediente:

1º - Representação:

O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Tristão de Alencar Araripe, pidiu a palavra, pela ordem, para propor seja cassado o Acordo que revogou a prisão preventiva do Vice-Almirante Cândido da Costa Aragão, nos autos da Prisão Preventiva nº 1 (Ata da 48ª sessão, em 5/8/64), por isso que um dos pacientes, o Vice-Almirante Aragão, deixou de cumprir as determinações do mesmo, asilando-se em uma Embaixada estrangeira, eximindo-se do fôrro militar a que esta sujeito. O Tribunal, tomando conhecimento da proposta, decidiu não ser possível revogar o seu acordo, e de acordo com o requerimento do Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, decretar a prisão preventiva do Vice-Almirante Aragão e do 2º Tenente Paulo Henrique Medeiros Ferro Costa, por serem do interesse da Justiça a medida requerida, unanimemente.

2º - Telegrama do Exmo. Sr. Desembargador-Presidente do T.J. do Estado da Guanabara:

A seguir, foi lido o telegrama do Exmo. Sr. Dr. Desembargador -Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, comunicando que, por proposta do Exmo. Sr. Dr. Desembargador Milton Barcellos, aquele Tribunal, em Sessão Plenária, aprovou voto congratulatório com o Supremo Tribunal Federal e com este Tribunal, em face dos pronunciamentos a respeito da medida constitucional que aboliu a isenção do imposto de renda dos Magistrados.

(Cont. da ata da 51ª Sess., em 12/VIII/964)

3º - Prisão preventiva nº 1:

O Tribunal, tomando conhecimento do pedido do 2º Tenente Paúlo Henrique Medeiros Ferro Costa, apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro-Relator da Prisão Preventiva nº 1, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, resolveu, por unanimidade, julgar prejudicado o pedido, tendo em vista a decisão tomada na sessão de hoje, que decretou a prisão preventiva do requerente.

4º - Homologação de concurso interno de provas:

A seguir, o Tribunal passou a apreciar o expediente apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz/de Mello, acompanhado do Relatório da Comissão Examinadora do concurso interno de provas, para o acesso ao cargo inicial da carreira de Oficial-Judiciário da Secretaria deste Tribunal, realizado nos dias 28 e 30 de julho p. findo. A inscrição foi feita ex-officio, dentre os Auxiliares-Judiciários da classe final, tendo sido a seguinte a colocação, por média obtida:

1º lugar	- Yolando Alves Therezo
2º "	- Maria Stella Santos Rodrigues de Lima
3º "	- Lia Mara Robim Romano
4º "	- Eunice Maria Liberal Fernandes
5º "	- Jose Vieira Filho
6º "	- Zelia Luiza Soares
7º "	- Waldyr Machado Chedid
8º "	- Geysa de Souza Leite Madureira
	- Leda Pessoa David.

Tendo havido empate entre dois candidatos, classificados em 3º lugar, o Tribunal decidiu adotar o critério de antiguidade na classe, proposta pela Comissão e seguida pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, sendo a seguinte colocação final:

1º lugar	- Yolanda Alves Therezo
2º "	- Maria Stella Santos Rodrigues de Lima
3º "	- Lia Mara Robim Romano
4º "	- Eunice Maria Liberal Fernandes
5º "	- Jose Vieira Filho
6º "	- Zelia Luiza Soares
7º "	- Waldyr Machado Chedid
8º "	- Geysa de Souza Leite Madureira
9º "	- Leda Pessoa David. - O Tribunal homologou o concurso, unanimemente.

\* \* \*

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamentos adiados - a) Apelação:

Nº 34.105 (RN/AC) - Adiado o julgamento, por falta de quorum.

b) Habeas-Corpus:

Nº 26.964 (AC) - Adiado o julg. por ter pedido vista o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende.

Nº 27.005 (RN) - Adiado o julg. para novas informações.

\* \* \*

Apelações: 34.169 (AA/MR) - 34.176 (LC/MR) - 34.174 (JE/MR) - 34.172 (BF/RC)  
34.168 (MR/JE) - 34.193 (LB/MR) - 34.185 (LC/RC) - 34.152 (RN/AC)  
34.167 (JE/RN) - 34.184 (JE/RC) - 34.159 (RC/BF) - 34.175 (RN/JE)  
34.177 (MR/LC) - 34.194 (BF/RC) - 34.188 (BF/MR) - 34.180 (AA/RC)  
34.187 (LB/RN) - 34.181 (LB/RC) - 34.196 (JE/MR) - 34.157 (AC/MR)  
34.179 (RN/LC) - 34.201 (LB/RC) - 34.198 (AA/RC) - 34.166 (LC/RN)  
34.053 (AC/RC) - 34.165 (AC/RC) - 34.208 (MR/LB) - 34.199 (MR/AA)  
34.110 (MR/JE) - 34.203 (BF/RN) - 34.182 (BF/RN) - 34.202 (RN/AA)

-Continua

(Cont. da ata da 51ª Sess., em 12/VIII/1964)

Relatório: 18 (LB)

Revisão Criminal: 1.007 (RN/LC)

Representação: 628 (RC)

Inquerito: 97 (MR)

